



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2012

Processo n.º 1.564/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decreto Municipal n.º 11.553/04 e 13.558/10 e Lei Complementar n.º 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14:30 H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2012** na sede da mesma, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE GASOMETRIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM ENTREGA GRADATIVA, VALIDADE DO CONTRATO DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA EMISSÃO DO MESMO, RECURSOS PROVENIENTES DE RECURSO FEDERAL E DO TESOURO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/10

2. Órgão Interessado

Hospital Municipal Dr. Esaú Matos / Secretaria Municipal de Saúde - SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 087/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 1564/2012 – 11/01/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de testes de gasometria, para o Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com entrega gradativa, validade do contrato de 2 (dois) anos a contar da emissão do mesmo, recursos provenientes de Recurso Federal e do Tesouro Municipal.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 08/06 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas: 11/06/2012 até às 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 11/06/2012 às 10:00 horas.

Início da sessão de disputa eletrônica: 11/06/2012 às 14:30 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária

2040 / 2042 / 2049

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega

10 dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.

12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 12.2.5.** Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 12.2.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- 12.2.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 12.2.6.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 12.2.6.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 12.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
- 12.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.8, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 12.2.8.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

- 12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- 12.3.2.** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *balanço* **ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** *disponível* *em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), *declaração* **ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** *disponível* *em:* <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.5 Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.6 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para Fornecimento de Medicamentos, Soluções, Materiais Médicos hospitalares:

12.6.1 Alvará ou Licença Sanitária para Funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

12.6.2 Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

12.6.3 Certificado de Registro do produto cotado no Ministério da Saúde, por produto cotado, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;

12.6.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano.

12.7 Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.7.1 **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

13 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.4 Responsável: Cintia Alves da Silva Araújo ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.240/2012 ou 14.423/2012.

13.5 Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

13.6 Complemento: Gerência de Compras

13.7 Horário: de 09 às 11:00 e de 14 às 17:00 h

13.8 Telefone/ Fax: (77) 3424-8515 / 3424-8518

13.9 E-mail: cyntia_gma@yahoo.com.br

13.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14 Índice de Anexos

ANEXO I	– Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	– Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	– Especificações dos Materiais/Serviços licitados
ANEXO IV	– Modelo de Proposta Econômica
ANEXO V	– Minuta do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE GASOMETRIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM ENTREGA GRADATIVA, VALIDADE DO CONTRATO DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA EMISSÃO DO MESMO, RECURSOS PROVENIENTES DE RECURSO FEDERAL E DO TESOUREO MUNICIPAL**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório.

1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de **R\$364.080,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.1.1 Fonte do Recurso: 14 / 94 - **Recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

1.2 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Hospital Municipal Esaú Matos, situada na Av. Macaúbas, nº 100 – Bairro Kadija, CEP 45.000-000 na cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

1.3 A forma de fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação do Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.

1.4 Responsável técnico: Fredson Caires. Tel.: (77) 3420-6200.

1.5 O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio/recebimento da ordem de compra.

1.6 Os pedidos serão feitos em quantidades, conforme a necessidade e solicitação das Coordenações de cada um dos serviços mencionados no **Item 2, Parte A, Preâmbulo** deste edital.

1.6.1 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 24 (vinte e quatro) meses.

1.7 Especificação para elaboração da proposta de Preço

1.7.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.7.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.7.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.7.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.7.5 O prazo de garantia do produto será imediato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

1.7.5.1 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.

1.7.5.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto art. 36 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE GASOMETRIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESAÚ MATOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, COM ENTREGA GRADATIVA, VALIDADE DO CONTRATO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DO MESMO, RECURSOS PROVENIENTES DE RECURSO FEDERAL E DO TESOIRO MUNICIPAL** conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento do **LICITANTE** será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, **através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;**
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone **0800 729 0500** ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.
- 4.4. Toda e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal:
<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8 – DA PARTE A – PREÂMBULO DO EDITAL**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- 5.4. A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- 5.5. O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.6. Marca, modelo, referência e demais características dos equipamentos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de “**informações adicionais**” do **Formulário Proposta**;
- 5.7. O licitante que não atender ao item anterior (5.6) será imediatamente desclassificado.
- 5.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.9. A proposta de preços deve conter **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, **PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 5.10.** A proposta deve conter todos os 17 (dezesete) itens enumerados no MODELO ANEXO IV, parte integrante deste edital.
- 5.11.** A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A - Preâmbulo;
- 5.12.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- 5.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- 5.14.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.15.** **Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 da PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL.**
- 7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

7.5 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A partir do horário previsto no **item 8 - PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL**, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da PARTE A – PREÂMBULO DO EDITAL.**
- 10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**
- 10.9.1** nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010;
- 10.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior 10.9.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10.9.2** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 10.9.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 10.9.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.9.3.1** O ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 10.9.3.2** Não ocorrendo a contratação do ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.9.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 10.9.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.9.5** Após o encerramento dos lances, o ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 10.9.3.3.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

-
- 11.5. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- 11.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- 11.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- 11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 14.2. Deverá a **unidade requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. SANÇÕES

- 15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- 15.2. Advertência;
- 15.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 15.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 15.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. DO CONTRATO

- 16.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
- 16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.
- 16.4. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 16.5. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.5.

- 16.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 18.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 18.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 18.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.
- 18.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- 18.11.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Vitória da Conquista, 31 de março de 2012.

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat.: 09-10381-3
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I

<i>Modalidade de Licitação:</i> Pregão Eletrônico	<i>Número:</i> 087/2012
---	-----------------------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato
representada legalmente por (nome e qualificação do representante
legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II

<i>Modalidade de Licitação:</i> Pregão Eletrônico	<i>Número:</i> 087/2012
---	-----------------------------------

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III

<i>Modalidade de Licitação:</i> Pregão Eletrônico	<i>Número:</i> 087/2012
---	-----------------------------------

Especificações e quantitativos dos Materiais

Lote 01 (um) – TESTE DE GASOMETRIA

NR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.1	TESTE DE GASOMETRIA com os seguintes parâmetros mínimos: Po2, PCO2; PH; K+; Na+; CA+; HCT; HCO3; HCO3 (STD); BE (B); BEcf; Sat.O2; Lactato.	Un.	10.500 testes

OBSERVAÇÕES / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) O campo de “informações adicionais”, sobre o produto ofertado (marca e modelo), disponível no site de acolhimento da proposta, deverá ser preenchido obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação na sua ausência, após a abertura eletrônica das propostas.**
- b) A empresa vencedora deverá oferecer ao hospital um equipamento para a realização de todos os testes adquiridos;
- c) A empresa deverá enviar ao hospital todos os insumos para a realização dos exames de três em três meses;
- d) Não serão contabilizados os testes realizados para a calibração do aparelho;
- e) A contratada deverá fornecer equipamento sobressalente (Reserva Técnica) para caso haja necessidade de manutenção nos equipamentos acima solicitados;
- f) A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os insumos descartados necessários para a realização e liberação dos testes, como: ponteiras, tubos de reação, papéis, acessórios, tintas de impressão, pipeta, etc.
- g) A contratada obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto a segurança e os interesses do contratante, observando especialmente o estabelecido no edital.
- h) **O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas:**
 - Livre de manutenção sem troca de eletrodos e membranas;
 - Analisador automático portátil, com bateria ou nobreak de segurança inclusa;
 - Cartuchos ou kit multiuso incluindo todo o material necessário para a realização dos exames;
 - Memória mínima de 5.000 (cinco mil) amostras;
 - Calibração e lavagem automáticas;
 - Impressora equipada ao equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

i) Da assistência técnica:

- A assistência técnica deverá ser de inteira responsabilidade do fornecedor, que prestará atendimento com solução de eventuais problemas técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após efetuada a solicitação pelo órgão da contratante.

j) A empresa deverá apresentar Plano de Assistência Técnica completo durante o período do contrato, a saber:

- Manutenção preventiva, destinada a prevenir a ocorrência de quebra e defeito dos kits e seus respectivos equipamentos disponibilizados, devendo ser de mínimo uma visita ao mês, em dia útil (manhã ou tarde);
- Manutenção corretiva, destinada a remover os defeitos apresentados pelos kits e seus respectivos equipamentos disponibilizados, compreendendo neste caso a substituição de peças, ajustes e reparos necessários;
- O despacho e as despesas com transporte dos equipamentos para os fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor;
- A empresa deverá apresentar relato técnico sobre as atividades realizadas e peças substituídas, após a realização de qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva;
- O Hospital Municipal Dr. Esaú Matos realizará o gerenciamento do serviço de assistência técnica prestados pelo fornecedor;
- A empresa deverá apresentar Termo de Garantia para os produtos ofertados (kits e equipamentos) não inferior a 01 (um) ano a contar da data da instalação ou entrega;
- A empresa obriga-se, independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o produto que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas;
- A empresa deverá fornecer Manual de Operações em português, para cada serviço e oferecer treinamento técnico de utilização;
- A empresa deverá fornecer acompanhamento técnico científico sempre que for solicitado ou se houver alguma mudança interpretativa do material cotado durante o contrato;
- Caso ocorra algum problema técnico que impossibilite a utilização do equipamento, a empresa deverá disponibilizar outro equipamento com metodologia semelhante sem ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV

<i>Modalidade de Licitação:</i> Pregão Eletrônico	<i>Número:</i> 087/2012
---	-----------------------------------

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: ____ dd (*mínimo 90 (noventa) dias corridos*)
8. Prazo de Pagamento: cfe. Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha com informações, conforme abaixo:

Lote XX (XXX)

Item n°.	Descrição do Produto	MARCA - MODELO	Quant.	V.Unit.	V.Total
			000	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

15. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico nº. 087/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- Garantia mínima dos produtos licitados: 01 (um) ano
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V

<i>Modalidade de Licitação:</i> Pregão Eletrônico	<i>Número:</i> 087/2012
---	-----------------------------------

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TESTES DE GASOMETRIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TESTES DE GASOMETRIA**, destinados a utilização no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, conforme Pregão Eletrônico nº ____ observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **TESTES DE GASOMETRIA**, destinados a utilização no Hospital Municipal Dr. Esaú Matos, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- 2.1. Os materiais serão entregues no Laboratório Central Municipal, situado na Avenida Macaúbas, nº 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.065-540;
 - 2.1.1. A entrega dos materiais deverá ser gradativa conforme especificado na tabela da cláusula primeira, respeitando o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;
- 2.2. Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 365 dias**, a contar da data da entrega;
- 2.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 2.3.1. Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula “2.3”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
 - 2.3.2. Sendo julgados inadequados às especificações, os materiais apresentados **serão considerados não recebidos**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- 2.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 4.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - 4.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo

superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.4. Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;

4.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em __ de _____ de 20__ e término em __ de _____ de 20__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 5.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, atividade _____, elemento _____._____, sub-elemento ____ e fonte de recurso _____.

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 9.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 9.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 9.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 9.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 10.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde - SMS)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 10.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
 - VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 11.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 11.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 11.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: